



01 JUL. 2024

*Gulkes*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº <u>30956/2024</u>
Recebido em: <u>02/07/2024</u>
Horário: <u>14:32</u> horas
Rubrica: <u><i>Audrisa</i></u>

LEI Nº 3.806, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 5.744.133,18 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos) na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 14.785.598/0001-86.



01 JUL. 2024

*Carlyles*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma prevista no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/1964, sendo que os recursos financeiros advirão das transferências realizadas pela Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, conforme previsto nos artigos 1º a 5º da Portaria SESA nº 39-R, de 17 de abril de 2024.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei receberá a classificação orçamentária constante do Anexo Único desta lei.

**Art. 4º** Fica revogada integralmente a Lei nº 3.800, de 24 de maio de 2024.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**



01 JUL. 2024

*Quiter*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0084 - Assistência integral, ambulatorial e hospitalar	
Projeto/Atividade:	1.720 - Ampliação e manutenção do consorcio de saúde (CIM Nortes)/Rede Cuidar – via Município de Nova Venécia-ES.	
Ficha:	xxx	
Fonte de recurso:	162100000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.744.133,18
Total:	R\$ 5.744.133,18	